



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS ARAGUAÍNA
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL

REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS DEBATES DO PROCESSO ELEITORAL DO IFTO - BIÊNIO 2018 /2022 - NO CAMPUS ARAGUAÍNA/IFTO

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha dos cargos de Diretor-geral no *Campus* Araguaína do IFTO.

OUTUBRO/2017

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretor-geral do *Campus Araguaína/IFTO*, observadas as disposições legais pertinentes na Lei nº. 11.892, de 29 de dezembro de 2008 e o Regulamento Eleitoral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – IFTO - Quadriênio 2014-2018.

Art. 2º Toda a organização do debate ficará a cargo da Comissão Eleitoral Local, observando o Art. 8º do Regulamento Eleitoral, que cita: “Caberá ao dirigente máximo da unidade, disponibilizar à Comissão Eleitoral Local os meios necessários para a completa operacionalização do processo de consulta à Comunidade Escolar.”

Art. 3º Os debates para o cargo de Diretor-geral deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral Local, será subdividido em quatro blocos distintos, a saber:

1. Primeiro bloco: Exposição pelos candidatos de seus planos de trabalho;
2. Segundo bloco: Debate entre os candidatos;
3. Terceiro bloco: Debate dos candidatos com a plenária;
4. Quarto bloco: Considerações finais.

§1º Cada candidato deverá entregar à Comissão Eleitoral Local, pelo menos 24h antes do debate, ao e-mail da Comissão (comissaoeleitoral.araguaina@ifto.edu.br), um currículo resumido, o qual será lido aos espectadores pelo mediador, utilizando o tempo máximo de 10 minutos para cada currículo.

§2º No caso de ausência de um dos candidatos o segundo bloco será suspenso, passando o debate para a configuração de entrevista.

Art. 5º O primeiro bloco do debate terá, no máximo, vinte minutos, quando será lido o resumo entregue pelos candidatos.

§1º Neste bloco serão distribuídos, à plenária, formulários para perguntas, os quais serão usados no terceiro bloco.

§2º As perguntas serão escolhidas e classificadas pela Comissão Eleitoral Local.

§3º O mediador deverá recomendar, neste momento, ler as regras do debate, assim como solicitar a colaboração de todos.

§4º A ordem das falas será definida em sorteio a ser realizado na presença dos candidatos.

§5º Cada candidato a diretor-geral fará uma exposição de dez minutos a respeito de seus planos de trabalho.

§6º O mediador não permitirá que o tempo de dez minutos seja ultrapassado.

§7º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 6º O segundo bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas entre os candidatos.

§1º Cada candidato poderá dirigir até três perguntas previamente elaboradas ao candidato concorrente.

§2º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§3º Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, dois minutos e respondida em, no máximo, quatro minutos.

§4º Serão permitidas réplicas de dois minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de dois minutos.

§5º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 7º O terceiro bloco do debate terá, no máximo, sessenta minutos, e será composto de perguntas da plenária aos candidatos.

§1º Serão escolhidas um total de seis perguntas que serão dirigidas aos dois candidatos simultaneamente.

§2º O mediador fará a leitura de cada questão em até um minuto.

§3º As perguntas serão feitas alternadamente e conforme a ordem das falas ocorridas no primeiro bloco, e assim, sucessivamente.

§4º Cada candidato terá até três minutos para efetuar sua resposta.

§5º Após a resposta do segundo candidato, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§6º O mediador será auxiliado pela Comissão Eleitoral Local, que terá como tarefa específica organizar a rodadas de perguntas, mesclando questões com conteúdos idênticos ou similares, de modo a garantir igualdade de oportunidades, para os candidatos concorrentes, de responder às perguntas formuladas pela plenária.

§7º Ao final do debate todas as perguntas formuladas pela plenária serão entregues aos candidatos.

§8º Ao término deste bloco será dado um intervalo de cinco minutos.

Art. 8º O quarto bloco do debate terá, no máximo, doze minutos, e será destinado às considerações finais dos candidatos.

Parágrafo único. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidato terá seis minutos para proferir suas considerações finais.

Art. 9º O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar da plateia contenção em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Parágrafo único. Quando faltar dois minutos para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 10º Os debates devem ser pautados pelos princípios de ética e pelo decoro acadêmico.

Parágrafo único. O candidato que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de 3 minutos, a ser julgado no imediato momento pelo mediador.

Art. 11 A Comissão Eleitoral Eleitoral poderá gravar e transmitir os debates, assim como qualquer pessoa.

CAPÍTULO XIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 12 Os candidatos deverão ser informados do respectivo regulamento com pelo menos 48 horas

de antecedência da data agendada para o debate.

Art. 13 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Local, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Local.

Art. 14. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação e será disponibilizado na sua página oficial do *Campus* Araguaína/IFTO (www.portal.ifto.edu.br/araguaina).

Flávia Silva Araújo

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flavia Silva Araujo, Presidente**, em 23/10/2017, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).




A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0191835** e o código CRC **C2C68EBC**.

ANEXOS

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DEBATES

Data	Local	Horário
30/10/2017	Hall de convivência do Bloco de Salas de Aulas	19h

 Av. Paraguai, esquina com Avenida Amazonas
Quadra 56, Lote 01, Bairro Cimba
CEP 77824-838 Araguaína - TO
(63) 3411-0300
www.portal.ifto.edu.br/araguaina - comissaoeleitoral.araguaina@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23237.027485/2017-67

SEI nº 0191835